



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA

Sueli Regina Alves de Melo, Secretária da Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e sob fé de seu cargo, apresenta as seguintes justificativas para dispensa de Licitação:

COMUNICAÇÃO, à autoridade superior, o Prefeito Municipal, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, na forma determinada por lei, através dos seguintes elementos:

I - Caracterização da situação emergencial que justifica a dispensa de licitação:

Diante da situação de calamidade pública e emergência para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Monte Alto, conforme Decretos Municipais nºs: 3.929, de 20 de março de 2.020 e 3.931, de 23 de março de 2.020, se faz necessário a aquisição emergencial de: kitambu completo, máscara alta concentração adulto, bougie angulado descartável infantil e adulto, máscaras PFF2, luvas de procedimentos, para o atendimento às ações desta Secretaria de Saúde visando o controle e prevenção da pandemia mundial.

A necessidade de combate à pandemia mundial, de alto grau de urgência e gravidade, caracterizadas por circunstâncias que possam causar prejuízo ou dano à população, de difícil reparação, implica na necessidade de atuação imediata desta secretaria.

Neste sentido, com as presentes aquisições, a Secretaria da Saúde visa preparar o Pronto Socorro Municipal para o enfrentamento da crise e minimizar seus efeitos e consequências na população, dentro das possibilidades financeiras da Administração municipal e do mercado fornecedor.

Outrossim, os equipamentos de proteção individual, chamados EPIs são de suma importância para salvaguardar os agentes da saúde que estão sujeitos ao contato com o novo coronavírus.

Do exposto, dada a urgência da situação, uma vez que não é possível a conclusão de licitação pública para a aquisição dos produtos a tempo de atender as necessidades da Secretaria da Saúde, entende-se configurada a hipótese de dispensa de licitação, em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 24, da Lei federal nº. 8.666/93, além de não atentar contra o princípio da legalidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



assim deve ser feita a comunicação à autoridade superior, o Prefeito Municipal, a fim de que providencie a ratificação da dispensa e faça a publicação desta na Imprensa Oficial do Município, como condição para eficácia ato administrativo.

II – Razão das escolhas dos fornecedores:

Os fornecedores serão: Hope Medical Hospitalar Ltda. ME, kitambu completo, máscara alta concentração adulto, bougie angulado descartável infantil e adulto, valor de R\$ 12.007,50 (doze mil, sete reais e cinquenta centavos), Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda., máscara PFF2, valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), Pedro Carlos Montagnane Martini, máscara PFF2, valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), MA Conde Drogaria Ltda., luvas de procedimentos, valor de R\$ 9.994,00 (nove mil, novecentos e noventa e quatro reais), Gustavo Malaguti Derique Distribuidora de Higiene, luvas de procedimentos, valor de R\$ 796,80 (setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), MG Chaves Ortopédicos Ltda., luvas de procedimentos, valor de R\$ 16.770,00 (dezesseis mil, setecentos e setenta reais) e Epiquality Soluções em EPIs Ltda., luvas de procedimentos, valor de R\$ 4.180,00 (quatro mil, centos e oitenta reais),

Salienta-se que foram consultados fornecedores e que muitos deles nem sequer ofereceram preços para entrega ou mesmo para balizamento de valores, alegando indisponibilidade de estoque, no entanto, as empresas citadas se dispuseram a entregar os materiais de forma urgente.

Esta secretaria optou por adquirir os materiais, sobretudo as luvas de procedimento e as máscaras PFF2 das empresas que tem disponibilidade de estoque, a vista de um cenário de escassez abrupta dos produtos e consequente elevação dos preços, mas com o devido cuidado para evitar preços abusivos.

Diante da dificuldade na aquisição dos produtos, não restou alternativa a esta secretaria, senão pela aquisição dos produtos das empresas citadas, para o atendimento imediato, inclusive o total de estoque de algumas delas.

III – Justificativa do preço:

Serão adquiridos os produtos das empresas que se dispuseram entregá-los de forma urgente, sem, no entanto, de se verificar que os preços ofertados estão compatíveis com o mercado atual, considerando a carência dos materiais nesta época de pandemia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



O custo total com a aquisição dos materiais será de R\$ 86.748,30 (oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)

Por fim, destaca-se que a presente proposta de dispensa de licitação está perfeitamente amoldada aos parâmetros definidos na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus.

Assim justificada a compra direta dos produtos, o presente processo de dispensa de licitação deve ser encaminhado à autoridade superior, o Prefeito Municipal, para efeito de comunicação da situação emergencial, dentro do prazo de três dias. E nesse mesmo prazo, deverá, também, os presentes autos serem submetidos a análise da Secretaria dos Negócios Jurídicos, para emissão do parecer.

Monte Alto, 17 de abril de 2.020.

Sueli Regina Alves de Melo
Secretária da Saúde